



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**  
**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 007/2014 - GSI**

**PROCESSO Nº 00185.003354/2013-18**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013 e nº 205 de 30 de julho de 2014, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013 e 31 de julho de 2014 respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao possível fornecimento de componentes para manutenção de rádios Motorola XTS 3000 e XTS 4250, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 08 de setembro de 2014**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 110322**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 08 de setembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será por grupo único, formado por 12 itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **08 de setembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 007/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as

ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrendo a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final

da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

- 9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação.
- 9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.
- 9.4** Juntamente com a **Proposta de Preços (Proposta Comercial - Anexo II** deste edital), a licitante deverá anexar, catálogo/prospecto/manual no sistema Comprasnet, ou por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro, conforme previsto no **subitem 9.1** deste edital.
- 9.4.1** No caso de não entrega de catálogo/prospecto/manual no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 9.4.2** O catálogo/prospecto/manual deverá conter as especificações técnicas do produto e ser na língua portuguesa.
- 9.5** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.
- 9.5.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 9.5.2** Se o catálogo/prospecto apresentado pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação do catálogo/prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações deste edital.
- 9.6** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.9.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.9.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.9.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.9.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.9.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.11** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.12** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.13** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.14** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.15** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.16** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.17** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.17.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.18** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. AMOSTRAS

**10.1** Havendo divergência das características dos itens ofertados em relação à descrição constante no item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, deverá ser apresentada por parte da empresa classificada em primeiro lugar, amostra para fins de verificação da compatibilidade do material, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.1.1 No caso de não entrega da amostra no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**10.2** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até **03 (três) dias** na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 207, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, para conferência do produto com as especificações constantes deste edital, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação, podendo a amostra ficar retida para futura comparação.

**10.3.** A(s) amostra(s) deverá (ão) estar identificada (s) da seguinte maneira:

**10.3.1.** Número do Pregão;

**10.3.2.** Número do Item;

**10.3.3.** Nome da empresa licitante;

**10.3.4.** Prospecto e manuais, se for o caso; e

**10.3.5.** Informações quanto às suas características, como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, modelo, entre outros.

**10.5.** Será desclassificada a proposta da licitante que:

**10.5.1.** Enviar catálogo/prospecto/amostra diferente da marca/fabricante/modelo registrado na proposta eletrônica do sistema comprasnet;

**10.5.2.** Não enviar catálogo/prospecto/amostra no prazo estabelecido;

**10.5.3.** Enviar catálogo/prospecto/amostra em desacordo com o solicitado no edital.

**10.4** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações deste edital.

**10.4.1.** A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Secretaria de Segurança Presidencial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do resultado da análise técnica realizada.

**10.4.1.1.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Presidência da República, sem gerar à licitante direito a indenização.



## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**11.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**11.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**11.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**11.4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, a contento e de forma satisfatória, material de natureza e vulto compatíveis com componentes para manutenção de rádios Motorola, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**11.4.2.1.1** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e outras informações julgadas necessárias.

**11.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**11.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 11.4 deste edital**.

**11.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**11.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**11.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**11.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**11.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**11.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 12. ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**12.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

**12.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - **www.comprasnet.gov.br**, aos interessados.

### 13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**13.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**13.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**13.1.3.** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

### 14. RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**14.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 15. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 180.953,44 (Cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos)**.

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **060129** e ND: **339030** e **449052**.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

**16.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**16.1.2** Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

**16.1.3** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**16.2** No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**16.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

**16.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**16.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**16.4.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

**16.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpeleções

judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

**16.9** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame. (Inciso II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

**16.9.1** O licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora terá o prazo de até 1 (uma) hora, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico, para anexar a declaração constante do Anexo III deste edital.

**16.9.2** A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.9.3** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DOS PREÇOS

**17.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.3** Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

## 18. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**18.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo

do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**19.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**19.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**19.1.2** não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**19.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**19.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**19.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.3.1** Por razão de interesse público; ou

**19.3.2** a pedido do fornecedor.

## **20. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**20.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, após solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da “*Ordem de Fornecimento de Material*” (Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital), no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, atrás do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

**20.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**20.4** A entrega será fiscalizada por um servidor da Presidência da República, cabendo-lhe:

**20.4.1** Acompanhar a entrega realizando a conferência do objeto;

**20.4.2** Atestar o recebimento no documento fiscal competente, evidenciando a compatibilidade do material com as condições constantes neste edital e seus anexos;

**20.4.3** autorizar o pagamento, após o atesto/recebimento, conforme previsto neste edital.

## 21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) Entregar o material de acordo com as especificações constantes deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência;
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência;
- g) Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; e
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 21.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**22.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**22.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**22.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**22.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**22.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**22.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**22.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**22.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**22.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**22.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**22.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**22.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.



## 23. SANÇÕES

**23.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.
- d) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- e) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- g) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.

**23.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**23.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**23.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência

da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**23.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**23.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**23.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**24.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**24.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**24.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.11** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sg.gov.br/licitacoes](http://www.sg.gov.br/licitacoes).

**24.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**24.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
  - a.1 **Apêndice A** – Modelo de Ordem de Fornecimento
  - a.2 **Apêndice B** – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
  - a.3 **Apêndice C** – Modelo de Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração para Formação de Cadastro de Reserva
- d) **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - d.1 **Apêndice A** – Modelo de Preços Registrados
  - d.2 **Apêndice B** – Modelo de Cadastro de Reserva

Brasília, 27 de agosto de 2014.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**  
Pregoeiro – Presidência da República

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2014

### PROCESSO Nº 00185.003354/2013-18

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preço, para aquisições de componentes para manutenção de rádios Motorola XTS 3000 e XTS 4250.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria de Segurança Presidencial (SPR) possui 501 (quinhentos e um) rádios da marca Motorola, distribuídos entre os modelos XTS 3000 e XTS 4250, destinados ao emprego em suas atividades de preparo emprego operacionais.

**2.2.** Devido ao constante uso desses equipamentos, ocorre o desgaste natural de determinados componentes.

**2.3.** Os itens de material de consumo a serem adquiridos, destinam-se a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos rádios.

**2.4.** Os carregadores de bateria (material permanente), propostos para aquisição são diferentes dos, atualmente existentes na SPR, pois são de tecnologia mais avançada, permitindo identificar a vida útil ainda disponível à medida que cada bateria é submetida a uma carga e descarga.

**2.5.** Foi adotado o Sistema Registro de Preço, para a aquisição em tela, em virtude da administração não ter definido previamente, o quantitativo a ser demandado nos termos do Inciso IV Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2.6.** Os itens foram agrupados por serem materiais assemelháveis com vistas a:

**2.6.1.** garantir o interesse na concorrência, uma vez que os itens estão relacionados entre si, ou seja, são compatíveis e, ainda, alguns itens têm quantitativos pequenos, e cujo fornecimento será sob demanda (Ata de Registro de Preços);

**2.6.2.** promover a redução de contratos (Ata de Registro de Preço) evitando a geração de um contrato para cada item;

**2.6.3.** O agrupamento dos itens garante que o material seja fornecido de forma padronizada, além de que, com a elaboração de um só contrato, impõe-se ao objeto a compatibilidade técnica dos equipamentos a serem fornecidos, além de propiciar à Administração Pública consecução mais econômica e vantajosa, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, seja com gastos em publicidade e outras atividades administrativas, como a utilização de um maior número de servidores, para gerenciar e fiscalizar o instrumento;

**2.6.4.** há que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único contrato, em especial a característica e compatibilidade dos materiais a serem fornecidos, por ser condicionantes para as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas pelos Representantes da Motorola do Brasil;

**2.6.5.** pelo interesse de cada licitante em ser declarada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos itens, na busca de oferecer o menor preço

global associado ao atendimento no fornecimento completo da demanda, a fim de atender às exigências do Termo de Referência.

**2.6.6.** não se pode olvidar que, a despeito de inúmeras vantagens propiciadas pela padronização, como dispõe o Art. 15 da Lei 8666/93, que deve ser alvo permanente da intenção da Administração, e que o agrupamento dos itens em grupo, não direciona e nem fere os princípios da igualdade e da competitividade, em afronta ao dever de licitar, nem tão pouco fere aos princípios e vedações dispostos no Art. 3º da Lei 8.666/93, ao contrário busca o princípio do interesse público, o qual é composto pelas ideias da funcionalidade, segurança, **compatibilidade de especificações, garantia, assistência** e principalmente **economia para o erário**.

**2.7.** Considerando o exposto acima, propõe-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Grupo	Item	Especificação detalhada	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	KNOB FREQUENCY	UND	10	102,85	1.028,50
	2	ESCUTCHEON FREQUENCY	UND	10	11,49	114,90
	3	INSERT RETAINER FREQUENCY KNOB	UND	10	14,50	145,00
	4	LEVER SECURE KNOB CTRL	UND	10	58,36	583,60
	5	LIGHTPIPE INDICATOR/ STOP FREQUENCY	UND	10	19,28	192,80
	6	FONE DE OUVIDO E MICROFONE PARA PTT DE CINTO MODELO BDN 6667 <sup>a</sup>	UND	100	406,61	40.661,00
	7	TUBO DE AR TRANSPARENTE PARA CONJUNTO AURICULAR MODELO RLN6232A	UND	150	72,10	10.815,00
	8	BATERIA MODELO NTN9862C	UND	150	644,49	96.673,50
	9	PORTABLE ANTENNA 8505241U05 UHF Whip 403-520 MHz	UND	25	70,10	1.752,50
	10	PORTABLE ANTENNA 8505644V05 3" UHF Whip 435-470 MHz, Black	UND	25	90,13	2.253,25
	11	BELT CLIP NTN 8266B	UND	80	57,60	4.608,00
	12	CARREGADOR DE BATERIA WPLN4130AR	UND	3	7.375,13	22.125,39
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>180.953,44</b>

#### **ÍTEM 01: KNOB FREQUENCY**

BOTÃO SELETOR DE CANAIS DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

#### **ÍTEM 02: ESCUTCHEON FREQUENCY**

ESPELHO DO BOTÃO SELETOR DE CANAIS DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

#### **ÍTEM 03: INSERT RETAINER FREQUENCY KNOB**

RETENTOR DO BOTÃO SELETOR DE CANAIS DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

#### **ÍTEM 04: LEVER SECURE KNOB CTRL**

SELETOR DE SEGURANÇA DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 05: LIGHTPIPE INDICATOR/ STOP FREQUENCY**

GUIA DE LUZ DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 06: FONE DE OUVIDO E MICROFONE PARA PTT DE CINTO MODELO BDN 6667<sup>a</sup>**

FONE DE OUVIDO E MICROFONE DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 07: TUBO DE AR TRANSPARENTE PARA CONJUNTO AURICULAR MODELO RLN6232A**

TUBO DE AR TRANSPARENTE DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 08: BATERIA MODELO NTN9862C**

BATERIA IMPRES ION-LITHIUM MODÉLO NTN 9862C DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 09: PORTABLE ANTENNA 8505241U05 UHF Whip 403-520 MHz**

PORTABLE ANTENNA DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 10: PORTABLE ANTENNA 8505644V05 3" UHF Whip 435-470 MHz, Black**

PORTABLE ANTENNA DO RÁDIO MOTOROLA ASTRO DIGITAL XTS 4250.

**ÍTEM 11: BELT CLIP NTN 8266B**

BELT CLIP NTN 8266B PARA BATERIA IMPRES ION-LITHIUM MODELO NTN 9862C – (CLIQUE DE CINTO).

**ÍTEM 12: CARREGADOR DE BATERIA WPLN4130AR**

CARREGADOR DE BATERIA IMPRES MODELO WPLN4130AR – 110 V PARA BATERIA IMPRES ION-LITHIUM MODELO NTN 9862C.

**4. DOS CATÁLOGOS E DA AMOSTRA.**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, enviará os respectivos catálogos/prospectos/manuais referente ao item solicitado, para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe.

**4.1.1.** Havendo divergência das características dos itens ofertados em relação à descrição constante no item 3 deste TR, deverá ser apresentada amostra, para fins de verificação da compatibilidade do material.

**4.2.** O prazo para apresentação da amostra é de **3 (três) dias**, a contar da data da solicitação. No caso de não entrega da amostra no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**4.3.** A amostra deverá ser entregue na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 207, CEP: 70150-900, para conferência do produto com as especificações constantes deste edital, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação, podendo a amostra ficar retida para futura comparação.

**4.4.** Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

**4.4.1.** Número do Pregão;

**4.4.2.** Número do Item;

**4.4.3.** Nome da empresa licitante;

**4.4.4.** Prospecto e manuais, se for o caso; e

**4.4.5.** Informações quanto às suas características, como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, modelo, entre outros.

**4.5.** De acordo com o item 4.1, deste termo de referência, a licitante vencedora deverá:

**4.5.1.** Anexar o catálogo/prospecto no sistema comprasnet, ou por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**4.5.1.1.** O catálogo/prospecto/manual deverá conter as especificações técnicas do produto. No caso de não entrega de catálogo/prospecto/manual no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**4.5.1.2.** O catálogo/prospecto/manual deverá ser na língua portuguesa.

**4.6.** Será desclassificada a proposta da licitante que:

**4.6.1.** Enviar catálogo/prospecto/amostra diferente da marca/fabricante/modelo registrado na proposta eletrônica do sistema comprasnet;

**4.6.2.** Não enviar catálogo/prospecto/amostra no prazo estabelecido;

**4.6.3.** Enviar catálogo/prospecto/amostra em desacordo com o solicitado no edital.

**4.7.** Se a amostra ou catálogo/prospecto apresentados pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra ou do catálogo/prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às do catálogo/prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações deste edital.

**4.7.1.** A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Secretaria de Segurança Presidencial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do resultado da análise técnica realizada.

**4.7.1.1.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Presidência da República, sem gerar à licitante direito à indenização.

## **5. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.**

**5.1.** Os itens licitados deverão ser entregues, num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva Nota de Empenho através da Ordem de Fornecimento (**Apêndice A**), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

**5.1.1.** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da SPR/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.1.2.** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**), com a conseqüente aceitação dos itens.

**5.2.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

**5.3.** A garantia dos itens será no mínimo a do fabricante, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C**) a ser apresentado, e iniciado o respectivo prazo, por ocasião do recebimento definitivo.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**6.1.1** Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**6.1.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes seja procedida pela CONTRATANTE prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, atestando a regularidade fiscal da CONTRATADA, não cabendo, conseqüentemente, qualquer ônus à mesma pela não realização.

**6.3.** Caso seja constatada a situação de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA será informada por escrito para que promova a regularização e apresente sua documentação atualizada ou apresente sua defesa sob pena de rescisão contratual, por sua exclusiva responsabilidade.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

**7.2.** Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

**7.2.1.** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

**7.4.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao GSI/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

**7.6.** Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**8.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A licitante que cotar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2. Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

9.2.1. Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem que a licitante tenha fornecido material de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da licitação.

## 10. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de minuta constante do Edital de Licitações e Anexos.

12.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

13.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 14. ORGÃO GERENCIADOR

14.1 O Registro de preços para aquisição dos materiais terá como integrantes da Ata o Órgão na forma descrita abaixo:

**14.1.1** Órgão Gerenciador: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);

**14.2** Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços **não estão obrigados a utilizar na totalidade** os quantitativos previstos no Termo de Referência.

**14.3** O valor estimado da aquisição, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 180.953,44** assim distribuídos:

**14.3.1** Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR – **R\$ 180.953,44.**

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**15.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.3.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **16. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 do caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.3.1** Por razão de interesse público; ou

**17.3.2** A pedido do fornecedor.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Será nomeado um gestor titular e um substituto para a Ata de Registro de Preços e para cada contrato formalizado, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador e Participantes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**18.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Não Participantes, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.440/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**20.2.** Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) **Apêndice A** – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
- b) **Apêndice B** – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; e
- c) **Apêndice C** – TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística

Aprovo:

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014.

Gen Div Marcos Antônio Amaro dos Santos  
Secretário de Segurança Presidencial

APÊNDICE A – ANEXO I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2014NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Horário de recebimento do material: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h**

BSB/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

BSB/DF

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-6587**

APÊNDICE B – ANEXO I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
 (MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens  
 que emite o GSI/PR, em favor da empresa**  
 .....

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

BSB/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa

## APÊNDICE C – ANEXO I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS  
(MODELO)**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2014-GSI PROCESSO Nº 000185.003354/2013-18

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 007/2014 - GSI**

**Data de Abertura: xx /xx/ 2014**

GRUPO ÚNICO							
Grupo	Item	Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Quant. (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
1	1	KNOB FREQUENCY	UN		10	(*)	
	2	ESCUTCHEON FREQUENCY	UN		10	(*)	
	3	INSERT RETAINER FREQUENCY KNOB	UN		10	(*)	
	4	LEVER SECURE KNOB CTRL	UN		10	(*)	
	5	LIGHTPIPE INDICATOR/ STOP FREQUENCY	UN		10	(*)	
	6	FONE DE OUVIDO E MICROFONE PARA PTT DE CINTO MODELO BDN 6667 <sup>a</sup>	UN		100	(*)	
	7	TUBO DE AR TRANSPARENTE PARA CONJUNTO AURICULAR MODELO RLN6232A	UN		150	(*)	
	8	BATERIA MODELO NTN9862C	UN		150	(*)	
	9	PORTABLE ANTENNA 8505241U05 UHF Whip 403-520 MHz	UN		25	(*)	
	10	PORTABLE ANTENNA 8505644V05 3" UHF Whip 435-470 MHz, Black	UN		25	(*)	
	11	BELT CLIP NTN 8266B	UN		80	(*)	
	12	CARREGADOR DE BATERIA WPLN4130AR	UN		3	(*)	
<b>Preço Total R\$</b>							

(\*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### 1. Observações

- a) Prazo de validade da proposta de .... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias.)**
- b) Prazo de entrega de até ..... (.....) dias, a contar da data de recebimento da **“Ordem de Fornecimento de Material”**. **(No máximo 30 (trinta) dias.)**
- c) Prazo de garantia do material de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. **(No mínimo a do fabricante).**



## 2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 007/2014**

**PROCESSO Nº 00185.003354/2013-18**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, aceita cotar os bens abaixo relacionados com preço igual ao do licitante vencedor, nos termos do inciso II e §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para fins de formação de cadastro de reserva durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – GSI PROCESSO Nº 00185.003354/2013-18

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** localizado Anexo I-A, Térreo, do Palácio do Planalto Sala 118, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 007/2014, consoante consta do Processo nº 00185.003354/2013-18, **RESOLVE** registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., visando o possível fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços com vistas ao possível fornecimento de componentes para manutenção de rádios Motorola XTS 3000 e XTS 4250, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

**1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**1.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**2)** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.1** por razão de interesse público; ou

**3.2** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

**1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014, e a proposta apresentada pela empresa.

**2)** Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro

de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em                    de                    de 2014.

**ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES**

Ordenador de Despesas

Presidência da República - GSI

---

**EMPRESA FORNECEDORA**

**APÊNDICE A - ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 - GSI**

**PROCESSO Nº 00185.003354/2013-18**

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KNOB FREQUENCY	UN	10		
2	ESCUTCHEON FREQUENCY	UN	10		
3	INSERT RETAINER FREQUENCY KNOB	UN	10		
4	LEVER SECURE KNOB CTRL	UN	10		
5	LIGHTPIPE INDICATOR/ STOP FREQUENCY	UN	10		
6	FONE DE OUVIDO E MICROFONE PARA PTT DE CINTO MODELO BDN 6667 <sup>a</sup>	UN	100		
7	TUBO DE AR TRANSPARENTE PARA CONJUNTO AURICULAR MODELO RLN6232A	UN	150		
8	BATERIA MODELO NTN9862C	UN	150		
9	PORTABLE ANTENNA 8505241U05 UHF Whip 403-520 MHz	UN	25		
10	PORTABLE ANTENNA 8505644V05 3" UHF Whip 435-470 MHz, Black	UN	25		
11	BELT CLIP NTN 8266B	UN	80		
12	CARREGADOR DE BATERIA WPLN4130AR	UN	3		
<b>PREÇO GLOBAL</b>					

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**



**APÊNDICE B - ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014-GSI**

**PROCESSO Nº 00185.003354/2013-18**

3

**CADASTRO DE RESERVA**

**Item:** \_\_\_\_\_

**Descrição:** \_\_\_\_\_

**Unidade:** \_\_\_\_\_

**Quantidade:** \_\_\_\_\_

**Preço Unitário:** \_\_\_\_\_

**Preço Total:** \_\_\_\_\_

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
...		

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**